



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROJETO DE LEI Nº 233/2018

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, fica o Município de Formiga autorizado a ratificar a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, de acordo com o anexo único desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção este firmado por este Município, mediante autorização da Lei Municipal nº. 4919, de 29 de maio de 2014.

Parágrafo Único - Fica aprovada a Resolução nº 023/2018 de 03 de Agosto de 2018, que Dispõe Sobre a Segunda Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá outras providências, na forma do Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Integra-se a presente Lei a Resolução nº 023/2018, de 03 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a segunda alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE.

Art. 3º - O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 28 de setembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

ANEXO ÚNICO

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE.

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda da adequação do numero de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando que para a realização do Concurso Público se faz necessária a realização destas adequações;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando que as adequações promovidas através da presente Resolução trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R\$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R\$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

Os Municípios de BOM DESPACHO, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, Córrego Danta, Córrego Fundo, FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAÍNS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAÚNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO e SÃO FRANCISCO DE PAULA, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro de 2013, face à Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando o a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação à título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;

e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R\$ 7.000,00
Assessor Técnico	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R\$ 7.000,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 10.000,00
Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R\$ 5.500,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R\$ 5.500,00
Coordenador NEP	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R\$ 5.200,00
Ouvidor	40	200	1	R\$ 3.000,00
Controlador Interno	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R\$ 5.200,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	40	200	1	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	70	R\$ 7.800,00
Enfermeiro	24	120	49	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	96	R\$ 1.450,00
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	124	R\$ 1.450,00
Farmacêutico	40	200	1	R\$ 3.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Auxiliar de Regulação	36	180	18	R\$ 1.000,00
Operador de Frota	36	180	10	R\$ 1.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Psicólogo	40	200	1	R\$ 3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R\$ 1.800,00
Analista Administrativo	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R\$ 1.100,00

EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Motorista	44	200	2	R\$ 1.450,00

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Fundamental Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,14
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	21,67
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	66,67
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,14
Total de Contratos Intermitentes			170	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	6,90
Enfemeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	20,83
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	65,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	6,90
Total de Contratos Intermitentes			170	

VI - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal”.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de Agosto de 2018.

PREFEITURA DE BOM DESPACHO

PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PREFEITURA DE LUZ

PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS

PREFEITURA DE MOEMA

PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE

PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA DE ARCOS

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PREFEITURA DE CLÁUDIO

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA DE ITAPECERICA

PREFEITURA DE JAPARAÍBA

PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA DE PERDIGÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

PREFEITURA DE BAMBUÍ

PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA

PREFEITURA DE CÓRREGO FUNDO

PREFEITURA DE FORMIGA

PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA DE MEDEIROS

PREFEITURA DE PAINS

PREFEITURA DE PIMENTA

PREFEITURA DE TAPIRAÍ

PREFEITURA DE ITAÚNA

PREFEITURA DE ITAGUARA

PREFEITURA DE ITATIAIUÇÚ

PREFEITURA DE PIRACEMA

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ

PREFEITURA DE IGARATINGA

PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA DE NOVA SERRANA

PREFEITURA DE ONÇA DO PITANGUI

PREFEITURA DE PITANGUI

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA VAGINHA

PREFEITURA DE AGUANIL

PREFEITURA DE CAMACHO

PREFEITURA DE CAMPO BELO

PREFEITURA DE CANA VERDE

PREFEITURA DE CANDEIAS

PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA DE CRISTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PREFEITURA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PASSA TEMPO

PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Mensagem nº. 137/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 28 de setembro de 2018

35643
27/09/2018
Centa

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei cujo objetivo é a ratificação da segunda alteração do protocolo de intenções consubstanciado em contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal de saúde da região ampliada oeste para gerenciamento dos serviços de urgência e emergência – CIS-URG OESTE.

O CIS-URG OESTE iniciou suas atividades no ano de 2014, contudo a prestação de serviços de urgência e emergência através do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 somente se iniciou em junho de 2017. Os empregados públicos da assistência do CIS-URG OESTE (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas), bem como os empregados públicos administrativos (técnicos administrativos, farmacêutico e auxiliar de farmácia) foram contratados através do Processo Seletivo realizado em 2015, cujo prazo de validade se expirou em dezembro de 2017, e por este motivo foi necessário a realização de mais dois Processos Seletivos Simplificados, sendo 01 em Dezembro de 2017, e outro em agosto de 2018, para realização de contratações em substituição àqueles que não tiveram seus contratos renovados por mais 01 (um) ano ou que pediram demissão.

Por se tratarem de contratações temporárias, estes contratos somente podem ser renovados por apenas uma vez, pois conforme entendimento pacificado da Doutrina Pátria, o contrato temporário por período superior a 02 (dois) anos torna-se nulo de pleno Direito, devendo-se aqui ressaltar que conforme disposto no art. 37, inciso II, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, e por ser o CIS-URG OESTE um consórcio público, este está subordinado a tal disposição.

Assim a necessidade da realização de concurso público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, é medida que se impera.

Porém antes da realização do concurso público, foi necessário realizar a adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda a adequação do numero



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

de vagas para cada vaga de emprego público, sendo possível a realização do certame somente após tais adequações.

As adequações trazidas pela Segunda Alteração ao Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE, são de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio.

As adequações promovidas no Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE, através da Resolução n.º 023/2018, de 03 de Agosto de 2018 trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R\$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R\$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) resolveu, consolidar a Segunda Alteração promovida no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua:

Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos)

Em razão do ambiente dinâmico e complexo em que estão inseridas e expostas as organizações do setor público, as estruturas de cargos e empregos públicos, necessitam de periódicas avaliações, no intuito de serem ajustadas às reais necessidades da Administração Pública.

A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio adote regras de funcionamento que lhe possibilitarão desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações municipais relacionadas à saúde pública, em especial aos Serviços de Urgência e Emergência, e para a otimização dos recursos financeiros.

É importante ressaltar que a instituição e as alterações do Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE exigiram todo um processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

anterior de debate, articulação, cujo resultado deve ser apreciado por esta casa legislativa, para ratificação das modificações propostas.

Neste contexto encaminhamos o Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo recebido e processado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, segundo as normas regimentais, para que seja aprovado.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

Samu.
Sihuv.
Denise.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ofício Nº 225/2018 Circular

Assunto: Alteração do Protocolo de Intenções.

Divinópolis, 19/09/2018

Exmo(a) Senhor(a),

Considerando que para validade da vigência da Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público aprovado na Assembleia dos Prefeitos realizada em 03/08/2018, será necessário Lei Municipal de Ratificação aprovada na Câmara de seu município;

Sirvo-me deste para encaminhar a Minuta do Projeto de Lei (anexo) para sua devida aprovação em caráter de urgência urgentíssima para que o CIS-URG OESTE possa realizar o Concurso Público de contratação de pessoal necessário a estrutura do SAMU.

Informo, outrossim, que imediatamente após aprovação, a Lei deverá ser enviada ao Consórcio para providências.

Agradecendo, renovo os protestos de elevada estima.


José Marcio Zanardi

Secretário Executivo do CIS-URG Oeste

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 -- Centro,

Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049



CIS-URG



SAMU

192

SUS



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

MINAS GERAIS

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE, REALIZADA NO DIA TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, NO AUDITÓRIO DA FIEMG, CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE DO CIS-URG OESTE E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1- CONCURSO PÚBLICO (ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO), 2- SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO OESTE, 3- ORÇAMENTO 2019, 4- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO. APÓS A VERIFICAÇÃO DO QUORUM NO LIVRO DE PRESENCAS, FEZ-SE A SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, JOSÉ MARCIO ZANARDI, DEU-SE INÍCIO À ASSEMBLEIA, COMENDO-SE A MESA E LENDO A PAUTA. A PALAVRA FOI PASSADA PARA O PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE, SR. AILTON DUARTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, QUANDO ESTE DEU BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A PRESENÇA E LAMENTOU OS AUSENTES FRISANDO QUE AS FALTAS PREJUDICAM AS TOMADAS DE DECISÕES. PARABENIZOU JOSÉ MARCIO E TODA EQUIPE DO SAMU OESTE PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CONSORCIADOS E DECLAROU ABERTA A ASSEMBLEIA. PASSOU A PALAVRA PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, SR. EDSON DE SOUSA VILELA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL QUE DISSE QUE O CONSÓRCIO ESTÁ DANDO CERTO POR SUA BOA GESTÃO E QUE TODOS ESTÃO PRESENTES PARA DISCUTIR ISSO. JOSÉ MÁRCIO ZANARDI COMUNICA QUE APÓS UM ANO O CIS-URG FOI HABILITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PORTARIA 2.122 DE ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, O QUE IRÁ DESONERAR UMA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO O ESTADO DE MINAS GERAIS. LEMBROU QUE O REPASSE DO ESTADO ESTÁ ATRASADO QUATRO MESES, MAS QUE O CONSÓRCIO ESTÁ COM AS CONTAS EM DIA E REFORÇOU QUE TODOS OS MUNICÍPIOS QUE TEM DÍVIDAS COM O CONSÓRCIO ESTÃO COM ESTAS DÍVIDAS NEGOCIADAS. DANDO SEQUÊNCIA A ORDEM DO DIA O SECRETÁRIO EXECUTIVO, NO PRIMEIRO PONTO DE PAUTA, INFORMA SOBRE A NECESSIDADE DO CIS-URG REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO. DIZ JÁ ESTAR PREVISTO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E QUE HÁ COBRANÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE SE ASSINE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE O CIS-URG REALIZE O CONCURSO PÚBLICO. AFIRMA QUE JÁ FOI DISCUTIDO NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E QUE FOI FEITO UM ESTUDO TÉCNICO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA ADEQUAR O QUADRO FUNCIONAL E SALÁRIOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO. TRAZENDO UMA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PARA OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO, JOSÉ MARCIO APRESENTOU O QUADRO ATUALIZADO COM AS ALTERAÇÕES DE CARGOS E SALÁRIOS, DISCUTIDO PREVIAMENTE PELOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E POR ESTES APROVADOS, RESSALTOU AINDA A PROFICIÊNCIA DOS EMPREGOS PÚBLICOS E A ECONOMICIDADE. O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE SR. EDMILSON APARECIDO DA COSTA PERGUNTA SE SOBRE OS SALÁRIOS EXISTEM ADICIONAIS. SR. HUGO GERALDO LOPES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, TAMBÉM REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL DO CIS-URG OESTE, INDAGA SE ALGUNS CARGOS COMMISSIONADOS NÃO DEVERIAM SER CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO, SENDO UMA EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS. SR. AILTON DUARTE REFORÇA QUE SÃO CARGOS DE EXTREMA IMPORTANCIA E CASO PRECISE DE AJUSTE SERÁ FEITO. O SR. EVANDRO PAIVA CARRARA PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO QUESTIONA SE TODOS OS CARGOS COMMISSIONADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO. O SECRETÁRIO EXECUTIVO JOSÉ MÁRCIO ZANARDI EXPLICA QUE O ÚNICO CARGO COMMISSIONADO QUE PASSA PELA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA É O DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, E QUE O RESTANTE PODE SER



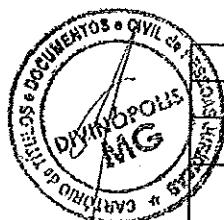
M

ALTERADO PELO PRESIDENTE. ALERTA QUE PRECISA DE AGILIDADE NO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E PEDE A ATENÇÃO DE PREFEITOS E REPRESENTANTES PARA SE FAZER VALER E ALTERAR O CONTRATO DE CONSÓRCIO QUE DEVERÁ PASSAR PELAS CÂMARAS PARA APROVAÇÃO. JOSÉ MARCIO APRESENTA ENTÃO A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 023/2018 PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO. O PRESIDENTE AILTON DUARTE ABRE ASSIM PARA VOTAÇÃO SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. O SECRETARIO EXECUTIVO AINDA DENTRO DESTES PONTOS DA Pauta INFORMA QUE HÁ UM CUSTO EXTRAORDINÁRIO NA FOLHA COM HORAS EXTRAS, QUE FEITO A DEVIDA GESTÃO E CONTROLE DO PONTO NÃO HÁ COMO EVITAR O PAGAMENTO ELEVADO DESTAS POIS HÁ UM GRANDE NUMERO DE LICENÇAS, FALTAS E ATESTADOS EVENTUAIS QUE PARA NÃO PARALISAR OS SERVIÇOS, SÃO CHAMADOS OUTROS PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM O LUGAR DOS AUSENTES PAGANDO HORAS EXTRAS. A EQUIPE AVALIOU AS NOVAS NORMAS TRABALHISTAS PARA SE ADEQUAR. O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FEITO COM O SINDI-SAÚDE PERMITE APLICAR AS NOVAS NORMAS TRABALHISTAS COM A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS HORISTAS E QUE ESTES SERÃO ADMITIDOS ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PARA HORAS EVENTUAIS EXCEDENTES, E EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, DIMINUINDO MUITO O CUSTO COM O PAGAMENTO EXTRAS. EXPLICA QUE SOBRE O TRABALHO INTERMITENTE, QUANDO HÁ UMA FALTA EM CIMA DA HORA, HOJE PAGA-SE A HORA EXTRA, MAS QUE COM A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ESTES SERÃO CHAMADOS E RECEBERÃO SOMENTE AS HORAS TRABALHADAS. O QUE É PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E VAI GERAR ECONOMIA. SEGUE DIZENDO QUE PARA ISSO DEVE SER APROVADO O QUADRO DE PESSOAL DENTRO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, QUE PREVÊ A ABERTURA DO CARGO PARA HORISTA. APÓS AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES, O PRESIDENTE AILTON DUARTE COLOCA EM VOTAÇÃO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO NA MESMA RESOLUÇÃO Nº023/2018 A FIM DE SE DIMINUIR OS VALORES PAGOS DE HORAS EXTRAS APÓS CONSULTA A ASSEMBLÉIA E COLOCADO EM VOTAÇÃO, OS PRESENTES APROVARAM POR UNANIMIDADE. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, JOSÉ MARCIO ZANARDI, PROSSEGUIU COM A SEGUNDA PAUTA DO DIA, SOBRE OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS REGIONAIS APRESENTANDO QUE O ESTADO E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS PROPUSERAM DUAS QUESTÕES AO CIS-URG OESTE: A PRIMEIRA SERIA ASSINAR ATÉ QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO UM PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE REPASSA O HOSPITAL REGIONAL PARA A RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO. AFIRMA QUE ESTA PROPOSTA JÁ FOI APRESENTADA AOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL. SR. AILTON DUARTE PRESIDENTE DO CONSÓRCIO RESSALTA QUE É UM PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESAFIANTE QUE SERÁ IMPORTANTE PARA OS CINQUENTA E QUATRO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E QUE O CONSELHO APROVOU A ASSINATURA DO PROTOCOLO PROPOSTO PARA RECEBER EM DOAÇÃO PELOS 54 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DO CIS-URG OESTE E ADMINISTRAR O HOSPITAL REGIONAL DEPOIS DA OBRA FINALIZADA. JOSÉ MARCIO ZANARDI ENFATIZA QUE PARTICIPOU DO ESTUDO DO CUSTO DA OBRA E QUE O CIS-URG SERIA O ADMINISTRADOR, E QUE DEFINIRIA COM A REGIÃO O PERFIL ASSISTENCIAL. SR. AMARILDO DE SOUSA SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RESSALTA A DEFICIÊNCIA DOS LEITOS E DA ESTRUTURA SEM PERSPECTIVA DA SAÚDE ATUAL. FRISANDO QUE O PROTOCOLO VEIO NO MOMENTO CERTO E QUE O CONSÓRCIO JÁ DEMONSTROU EFICIÊNCIA PARA ADMINISTRAR. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AILTON DUARTE APÓS AS DEVIDAS DISCUSSÕES COLOCA SOBRE APRECIACÃO DA ASSEMBLÉIA QUE APROVA POR UNANIMIDADE A RESOLUÇÃO Nº023/2018 QUE DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ



AM

OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO ESTA SER ANEXADA NESTA ATA PARA SER ASSINADA PELOS PREFEITOS E REGISTRADA EM CARTÓRIO. DANDO CONTINUIDADE JOSÉ MARCIO ZANARDI DIZ QUE A SEGUNDA PROPOSTA SERIA SOBRE A UPA DIVINÓPOLIS. EXPLICA QUE FOI NOMEADA UMA COMISSÃO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E PELO PREFEITO DE DIVINÓPOLIS GALILEU TEIXEIRA MACHADO PARA UM ESTUDO SOBRE O CUSTEIO E A GESTÃO DA MESMA E, EM SEGUIDA, APRESENTOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIS-URG OESTE E RESSALTOU QUE O MESMO PODE ASSUMIR QUALQUER TIPO SERVIÇO DENTRO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CONTINUOU DIZENDO QUE APÓS O ESTUDO O PREFEITO DE DIVINÓPOLIS FEZ UMA SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DE OFÍCIO PARA QUE O CIS-URG OESTE ASSUMA A GESTÃO DA UPA. SR. AMARILDO DE SOUSA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, CONTINUA AFIRMANDO QUE FOI PREPARADO UMA MINUTA DO CONTRATO COM O ENCERRAMENTO DA GESTÃO DA SANTA CASA FORMIGA, ATUAL GESTORA, E QUE ASSIM NÃO HAVERÁ NENHUM PASSIVO TRABALHISTA PARA O CONSÓRCIO. PEDE AOS PRESENTES QUE APROVEM A SOLICITAÇÃO POR ENTENDER QUE O CONSÓRCIO TEM UMA ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE E ELEGIBILIDADE. O PREFEITO DE PIMENTA SR. AILTON COSTA FARIA, SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIZ TER PREOCUPAÇÃO EM VOTAR POR SER UMA DECISÃO COMPLEXA E A MAIORIA DOS PREFEITOS ESTÃO AUSENTES. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PROPÕE UMA NOVA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO COM 100% (CEM POR CENTO) DE PRESENÇA PARA UMA ANÁLISE MAIS PRECISA. JOSÉ MÁRCIO ZANARDI RESSALTA QUE O CONTRATO PREVÊ QUE O CIS-URG PODE PRESTAR O SERVIÇO, E QUE TODO CUSTEIO E ENCARGOS SERÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO SUGERE QUE CADA MUNICÍPIO RECEBA A PROPOSTA E REPASSE AO SEU JURÍDICO PARA SER ANALISADO, E APÓS SEJA MARCADO UMA NOVA ASSEMBLEIA. JOSÉ MARCIO ZANARDI AFIRMA QUE A PROPOSTA SERÁ ENVIADA AOS MUNICÍPIOS E MARCA UMA NOVA REUNIÃO DOS CONSELHOS PARA O DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO E UMA NOVA ASSEMBLEIA PARA TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO. O PRESIDENTE AILTON DUARTE CONTINUA REAFIRMANDO A IMPORTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS PARA O CONSÓRCIO E TODA A REGIÃO, E QUE O CONSELHO DARÁ SEU PARECER E LEVARÁ A PRÓXIMA ASSEMBLEIA, ENCAMINHAMENTO ACEITO POR UNANIMIDADE. DANDO SEGUIMENTO A PAUTA APRESENTA O ORÇAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO 2019, RESSALTANDO QUE NÃO HAVERÁ AUMENTO NA PER CAPITA DE QUARENTA CENTAVOS. SALIENTA QUE A DIFERENÇA DO RATEIO ESTÁ SENDO INCORPORADO O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA, QUE JÁ FOI ENCAMINHADO AOS MUNICÍPIOS PELA CONTABILIDADE; O PRESIDENTE SR. AILTON APRESENTA ENTÃO A ASSEMBLÉIA A PROPOSTA DO ORÇAMENTO MANTENDO OS R\$0,40(QUARENTA CENTAVOS) PER CAPITA E A INCORPORAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO PARA COMPOR O ORÇAMENTO DO CIS-URG, PROPOSTA APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. JOSÉ MARCIO REFORÇA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTÁ SENDO ENVIADA RIGOROSAMENTE EM DIA, POR E-MAIL AOS CONTADORES ATÉ O DIA QUINZE DE CADA MÊS. SEM MAIS NADA A SER TRATADO O PRESIDENTE DO CONSORCIO, SR. AILTON DUARTE, AGRADECEU NOVAMENTE A PRESENÇA DE TODOS ENCERRANDO A ASSEMBLEIA. EU JOSÉ MARCIO ZANARDI, LAVREI ESTA ATA QUE DEVERA SER REGISTRADA EM CARTÓRIO.



CARTÓRIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS	
Maria da Conceição Barbosa - Oficial	
PRAÇA DO MERCADO, 289 - CENTRO	
Fone: (37)3214-8174	
Código	6201-8 6418-8 6501-9 8101-8 Total
Qtd.	2 1 1 1 3 7
PROTOCOLO Nº 82817 REG IP 14800 - LIV 61-A - PÁG 149 - AV 1º 9	
Divinópolis, MG, 10 de setembro de 2018.	
Alexandrino Cardoso - Substituto	

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	148,12	7,40	8,86	52,48	216,86

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TÍT. DOC. E CIVIL P.

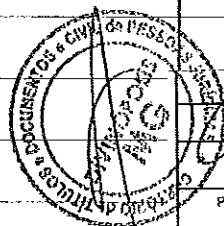
Selo Número: CFV74738 - Cód. Seg.: 4024.9955.7394.3596

Total de atos: 7 / Emol: 156,98 TFG: 52,48 Total: 209,46

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nome	Município	Assinatura
Guilherme A. Dias	S.S. Oeste	Assinatura
pro Carlos M. da Rocha	Cláudio	Assinatura
Evandro Carraro	Sto. Antônio do Amparo	Assinatura
Diego A. Gomes	Cisrba	Assinatura
Redyson R. da Silva	Guimopolis	Assinatura
Edson de Souza Viana	Osório do Orosoma	Assinatura
Gláucia de Sousa Silva	Itatimema	Assinatura
Luiz Geraldo Pereira	Estrela do Sul	Assinatura
Roberto Henrique de Souza	Pimenta	Assinatura
Allen Roberto de Souza	Pimenta	Assinatura
Leonardo Gomes de Oliveira	Tapiara	Assinatura
João Antônio M. Silva	Alvarenga	Assinatura
Desimar Rios G. Aguiar	Aguamil	Assinatura
ROSANA M. A. VASCONCELOS	Onça de Pitagora	Assinatura
HUGO CARVALHO DA SILVA	Cara Verde	Assinatura
pro J. L.	Com. Verde	Assinatura



CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P. JURÍDICAS
Maria da Conceição Barbosa - Oficial
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)3214-8174

Código	6418-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 88818 REG Nº 14800 - LIV 91-A - PÁG 152 - AVA Nº 10

Divinópolis, MG, 10 de setembro de 2018.
Alexandrino Cardoso - Substituto

Despesas	Emolumento	ISS	Recomp.	TFJ	Total
	116,62	5,83	6,98	40,92	170,35

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO REG. TIT. DOC. E CIVIL P.

Selo Número: CFV74745 - Cód. Seg.: 4920.3568.1106.0352
Total de atos: 4 / Emol: 123,60 TFJ: 40,92 Total: 164,52

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CIS-URG OESTE e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;

Considerando que para a realização do Concurso Público se faz necessária a realização destas adequações;

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE;

Considerando que as adequações promovidas através da presente Resolução trarão uma economia no funcionamento da estrutura funcional do Consórcio no valor de R\$ 2.753.820,00 desconsiderando-se os encargos sociais e projeção e ainda uma economia de R\$ 4.681.494,00 considerando-se os encargos sociais e projeções (13º Salário e Férias Regulamentares).

Os Municípios de BOM DESRACHO, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MARTINHO CAMPOS, MOEMA, SERRA DA SAUDADE, ARAÚJOS, ARCOS, CARMO DO CAJURU, CLÁUDIO, DIVINÓPOLIS, ITAPECERICA, JAPARAÍBA, LAGOA DA PRATA, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, BAMBUÍ, Córrego Danta, Córrego Fundo



CIS-URG



192



SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



MINAS
GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG-OESTE

FORMIGA, IGUATAMA, MEDEIROS, PAINS, PIMENTA, TAPIRAÍ, ITAÚNA, ITAGUARA, ITATIAIUÇU, PIRACEMA, PARÁ DE MINAS, CONCEIÇÃO DO PARÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, AGUANIL, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CRISTAIS, OLIVEIRA, PASSA TEMPO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO e SÃO FRANCISCO DE PAULA, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1º, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de Novembro de 2013, face à Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando o a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:

I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

II - A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.

III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação à título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

- a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
- b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
- c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
- d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;
- e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.

IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.

V - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R\$ 7.000,00
Assessor Técnico	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R\$ 7.000,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R\$ 10.000,00



CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador NEP	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R\$ 5.200,00
Ouvidor	40	200	1	R\$ 3.000,00
Controlador Interno	40	200	1	R\$ 5.200,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R\$ 4.000,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R\$ 5.200,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R\$ 3.000,00
Tesoureiro	40	200	1	R\$ 3.000,00

**EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/ OU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Médico	24	120	70	R\$ 7.800,00
Enfermeiro	24	120	49	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	96	R\$ 1.450,00
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	124	R\$ 1.450,00
Farmacêutico	40	200	1	R\$ 3.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Auxiliar de Regulação	36	180	18	R\$ 1.000,00
Operador de Frota	36	180	10	R\$ 1.000,00

EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Psicólogo	40	200	1	R\$ 3.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R\$ 1.800,00
Analista Administrativo	40	200	1	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R\$ 1.100,00

EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Motorista	44	200	2	R\$ 1.450,00

**EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO
INTERMITENTE A PARTIR DE AGOSTO DE 2018.**



CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,14
Enfemeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	21,67
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	66,67
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,14
Total de Contratos Intermitentes			170	

EMPREGOS PÚBLICOS E ESTRUTURA SALARIAL DO EMPREGADO PÚBLICO INTERMITENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Número de Vagas	Valor da Hora Trabalhada
Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	6,90
Enfemeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	20,83
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	65,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas Intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	6,90
Total de Contratos Intermitentes			170	

VI - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.

VII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

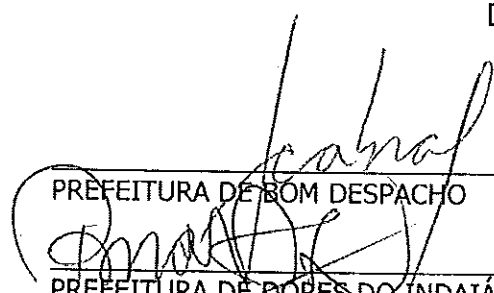


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

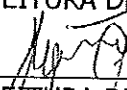
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

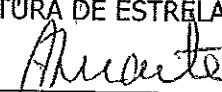
Divinópolis, 03 de Agosto de 2018.



PREFEITURA DE BOM DESPACHO



PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ



PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ



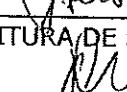
PREFEITURA DE LUZ



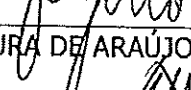
PREFEITURA DE MARTINHO CAMPOS



PREFEITURA DE MOEMA

x 

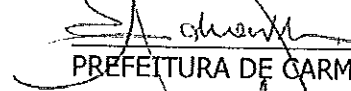
PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE



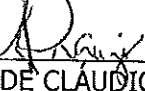
PREFEITURA DE ARAÚJOS



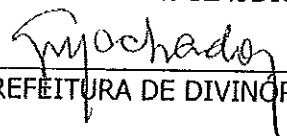
PREFEITURA DE ARCOS



PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU



PREFEITURA DE CLÁUDIO



PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS



CIS-URG
OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE ITAPECERICA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE JAPARAÍBA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PEDRA DO INDIÁ

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PERDIGÃO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE BAMBUÍ

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE CORREGO DANTA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE CORREGO FUNDO

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE FORMIGA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE IGUATAMA

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE MEDEIROS

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PAINES

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE PIMENTA

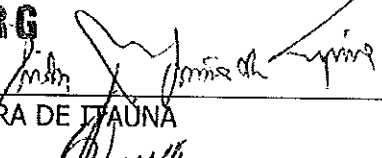
[Handwritten signature]

PREFEITURA DE TAPIRAÍ

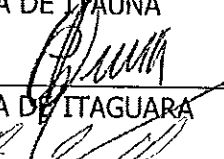


CIS-URG
OESTE

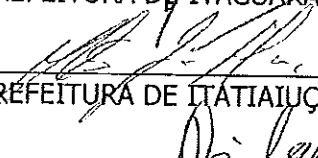
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE



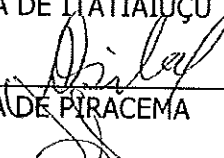
PREFEITURA DE ITAUNA



PREFEITURA DE ITAGUARA



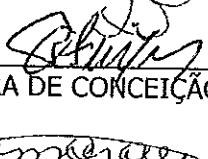
PREFEITURA DE ITATIAIUCU



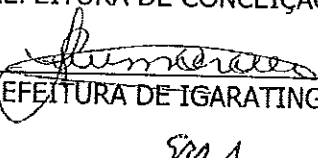
PREFEITURA DE PIRACEMA



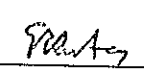
PREFEITURA DE PARA DE MINAS



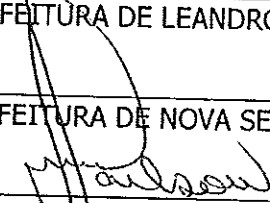
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO PARÁ



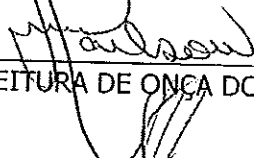
PREFEITURA DE IGARATINGA



PREFEITURA DE LEANDRO FERREIRA



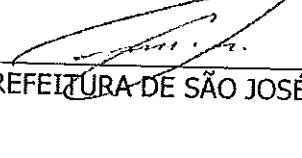
PREFEITURA DE NOVA SERRANA



PREFEITURA DE ONÇA DO PITANGUI



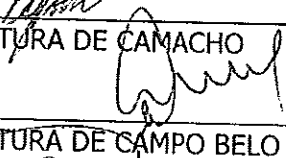
PREFEITURA DE PITANGUI



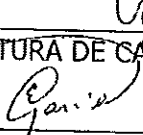
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA VAGINHA



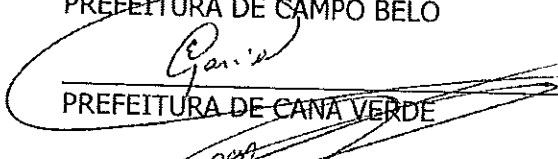
PREFEITURA DE AGUANIL



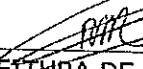
PREFEITURA DE CAMACHO



PREFEITURA DE CAMPO BELO



PREFEITURA DE CANA VERDE



PREFEITURA DE CANDEIAS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA DE CRISTAIS

Cristina Leamar de Moura Resendes
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PASSA TEMPO

PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Cristina Leamar de Moura Resendes
Prefeita Municipal



CIS-URG



192

SUS



MINISTÉRIO DA SAÚDE

